



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

2.ª Edição do Concurso "É Natal no Comércio Local"

Enquadramento

O Comércio Local tem vindo a perder dinamismo, em parte, fruto das exigências e da alteração dos hábitos e horários, pese embora o mesmo se encontre enraizado na cultura, vivências, hábitos e tradições das comunidades.

O Município de Borba considera ser prioritário contribuir para a revitalização do comércio no concelho, pelo que, é neste sentido que surge a 2.ª Edição do Concurso "É Natal no Comércio Local".

Neste contexto e pela importância socioeconómica que o comércio local assume, verifica-se a necessidade de promover, revitalizar e dinamizar o comércio local, atraindo desta forma, novos clientes.

Assim, no uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa que atribui poder regulamentar aos Municípios, e atendendo ao expresso na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se a aprovação do presente projeto de Normas de Participação da 2.ª Edição do Concurso "É Natal no Comércio Local", referente ao ano de 2022.

Artigo 1.º

Objeto

1. As presentes normas definem as regras de participação da 2.ª Edição do Concurso "É Natal no Comércio Local", doravante denominado por Concurso, sendo uma iniciativa promovida pelo Município de Borba com o objetivo de:

- a) Promover o comércio no Concelho de Borba;
- b) Revitalizar o comércio do Concelho, mobilizando os comerciantes e envolvendo os clientes, estimulando a população a fazer compras a nível local; fidelizar o público, criando envolvimento com a comunidade local;
- c) Apoiar a divulgação do Concelho, garantindo a sua diferenciação, através de locais agradáveis, ativos e propícios para viver, trabalhar e fazer compras;
- d) Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização que possam surgir.

Artigo 2.º

Âmbito

1. Ao presente concurso podem aderir todos os estabelecimentos de comércio a retalho do Concelho de Borba, independentemente do ramo de atividade, com exceção dos estabelecimentos exclusivamente de bebidas, restauração e bebidas e alojamento.

2. Devem os estabelecimentos possuir autorização de utilização para comércio.

3. Os estabelecimentos que exerçam cumulativamente a atividade de comércio e serviços são abrangidos pelo presente concurso exclusivamente para a via da atividade comercial.

4. A organização reserva-se o direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito de aplicação do presente concurso.

5. No concurso podem participar todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos, que façam compras nos estabelecimentos aderentes, entre os dias 1 e 31 de dezembro de 2022, de valor igual ou superior ao referido no artigo 6.º.

6. Excluem-se do número anterior os proprietários dos estabelecimentos aderentes.

Artigo 3.º

Princípios e garantias

1. O Concurso obedece aos princípios de liberdade de participação e igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.

2. Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar o concurso, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral.

3. O Município de Borba reserva-se ao direito de proceder a fiscalizações, para que se verifique o cumprimento das regras do Concurso por parte dos estabelecimentos aderentes, seja por seleção aleatória ou por verificação de dúvidas que surjam no decorrer da iniciativa.

Artigo 4.º

Duração

1. O Concurso decorre de **1 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023**, com o seguinte calendário:

- a) De 1 de dezembro a 31 de dezembro de 2022 - Realização do concurso nos estabelecimentos aderentes;
- b) De 1 de dezembro de 2022 a 4 de janeiro de 2023 – Colocação de bilhetes nas tómbolas/caixas;
- c) Dia 6 de janeiro de 2023 - Sorteio e publicitação dos resultados;
- d) Até dia 9 de janeiro de 2023 – Reclamação do prémio;
- e) Até dia 22 de janeiro de 2023 – Utilização dos Vouchers;
- f) Dia 23 e 24 de janeiro de 2023 – Entrega dos Vouchers pelos Estabelecimentos Aderentes ao Município de Borba;
- g) De 25 até 31 de janeiro de 2023 – Finalização de todo o processo.

Artigo 5.º

Regras de participação

1. Os comerciantes interessados em aderir ao concurso devem dirigir-se Balcão Único do Município de Borba para procederem à entrega da Declaração de Participação, devidamente preenchida, conforme consta no Anexo I do presente documento.

2. Os estabelecimentos aderentes deverão estar devidamente identificados com um cartaz informativo, sendo adicionalmente disponibilizada no site do Município a lista dos estabelecimentos aderentes.

3. Serão entregues pelo Município de Borba aos estabelecimentos aderentes os seguintes elementos:

- a) Normas de Participação no Concurso;
- b) Cartaz informativo a ser colocado em local visível no estabelecimento aderente;
- c) Blocos de 100 bilhetes.

4. O estabelecimento aderente deve entregar ao cliente os bilhetes por cada compra realizada nos valores definidos no artigo 6.º.

5. O estabelecimento aderente está obrigado a devolver todos os blocos de bilhetes, utilizados e não utilizados ao Município de Borba.

6. Aquando da devolução de cada bloco de bilhetes o estabelecimento aderente pode requerer um novo bloco, contactando o Município de Borba para o efeito.

7. O bilhete para o sorteio, deverá ser preenchido com os seguintes elementos:

- a) Identificação do cliente (primeiro e último nome);
- b) Contacto telefónico e localidade do cliente;

c) Número do Talão de Compra.

8. O cliente deverá entre os dias 1 de dezembro de 2022 e 4 de janeiro de 2023 colocar o bilhete devidamente preenchido nas várias tómbolas distribuídas pelo concelho.

Artigo 6.º

Atribuição de bilhetes

1. Aos clientes dos estabelecimentos aderentes serão atribuídos bilhetes em número variável consoante o valor das compras realizadas, assim considerado:

- a) Valor em compras inferior a 20,00€: não serão atribuídos bilhetes;
- b) Valor em compras igual ou superior a 20,00€: atribuição de 1 bilhete;
- c) Valor em compras igual ou superior a 40,00€: atribuição de 2 bilhetes;
- d) Valor em compras igual ou superior a 60,00€: atribuição de 3 bilhetes;
- e) Valor em compras igual ou superior a 80,00€: atribuição de 4 bilhetes;
- f) Valor em compras igual ou superior a 100,00€: atribuição de 5 bilhetes;

2. Os bilhetes só são entregues em compras que não excedam o valor de 100,00€,

3. Os bilhetes devem ser preenchidos com os elementos obrigatórios (nome, contacto telefónico, localidade e n.º do talão de compra), informação fundamental para que a pessoa sorteada possa reclamar o prémio, conforme referido no n.º 2 e 3 do artigo 8.º.

Artigo 7.º

Sorteio

1. O consumidor, após o preenchimento do(s) bilhete(s), deverá inseri-lo(s) nas caixas identificadas para o efeito, que se encontram instaladas em locais a definir pelo promotor do evento.

2. O sorteio realizar-se-á no dia 6 de janeiro de 2023 em local a indicar pelo Município de Borba.

3. O sorteio dos premiados obedecerá à seguinte ordem:

- Vencedor do 1.º Prémio;
- Vencedor do 2.º Prémio;
- Vencedor do 3.º Prémio;
- Suplente do 1.º Prémio;
- Suplente do 2.º Prémio;
- Suplente do 3.º Prémio.

4. Após publicitação do resultado dos vencedores, o Município de Borba entrará em contacto com os mesmos.

5. Depois de contactados, os vencedores no prazo de dois dias úteis devem reclamar o respetivo prémio.

6. No caso de se ultrapassar o prazo referido no n.º 5, sem que haja reclamação do prémio, o Município de Borba contactará o suplente.

7. Os vouchers premiados devem ser utilizados pelos vencedores até ao dia 22 de janeiro de 2023 nos estabelecimentos aderentes ao concurso.

8. Terminado o prazo mencionado no número 7, os vouchers tornam-se inutilizáveis.

Artigo 8.º

Prémios

1. Os prémios que serão sorteados são três e dividem-se pela seguinte ordem:

- 1.º Prémio: Cinco Vouchers de 50€ cada, no total de 250,00€;
- 2.º Prémio: Três Vouchers de 50€ cada, no total de 150,00€;
- 3.º Prémio: Dois Vouchers de 50€ cada, no total de 100,00€;

2. Para a reclamação dos prémios, a pessoa vencedora deve fazer prova de compra ao Município de Borba, através da apresentação do talão de compra, onde o número do talão deve corresponder ao preenchido no bilhete sorteado.

3. O Município de Borba reserva-se ao direito de não atribuir o prémio caso o próprio não apresente os elementos acima referidos.

Artigo 9.º

Entrega de Vouchers

1. Após a entrega dos vouchers nos estabelecimentos aderentes, estes devem proceder à entrega dos mesmos junto do Balcão Único do Município de Borba, nos dias 23 e 24 de janeiro de 2023.
2. Os vouchers devem estar devidamente preenchidos com os dados do estabelecimento aderente onde foi utilizado.
3. Seguidamente o Município procederá à respetiva requisição, para faturação e posterior pagamento.

Artigo 10.º

Disposições Finais

1. O desconhecimento da informação apresentada nestas Normas de Participação não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.

2. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes Normas de Participação serão resolvidos por deliberações da Câmara Municipal.

3. As Normas de Participação, a lista de estabelecimentos aderentes e os prémios

atribuídos serão publicados no site do Município de Borba.

Artigo 11.º
Aplicação do Tempo

1. As presentes Normas de Participação vigoram desde o dia 1 de dezembro de 2022 até ao dia 31 de janeiro de 2023.

Anexo I



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.ª Edição do Concurso "É Natal no Comércio Local"

Eu, _____ na qualidade de
_____ do estabelecimento _____,
com o NIFC _____, morada em _____
e com contacto telefónico _____, declaro que aceito e irei cumprir as Normas
de Participação da 2.ª Edição do Concurso "É Natal no Comércio Local".

Data: ___ / ___ / _____

(Assinatura)